



**LEI Nº. 739/2012**  
31/10/2012

**Súmula:** Autoriza a alienação de Bens Móveis do patrimônio do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

**NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar na forma da Lei Nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, os seguintes bens móveis:

- Máquina de costura industrial travette eletrônica com painel multifunções, marca sunstar, modelo SPS/A-B1201H com mesa estante e motor, R\$ 2.910,00 (dois mil novecentos e dez reais);
- Máquina de costura respontadeira duas agulhas, barra alternada lançadeira grande 2500 ppm, motor de 0,5 cv e 400 W, de baixo ruído e estante com regulagem de altura e mesa com perfil de PVC, R\$ 1.784,39 (mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos);
- Máquina de costura respontadeira duas agulhas, barra alternada lançadeira grande 2500 ppm, motor de 0,5 cv e 400 W, de baixo ruído e estante com regulagem de altura e mesa com perfil de PVC, R\$ 1.784,39 (mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos);
- Máquina de costura industrial reta, uma agulha, lançadeira oscilante, 3500 ppm, motor de 0,5 cv, 400 W, de baixo ruído e estante com regulagem de altura e mesa com perfil de PVC, R\$ 369,18 (trezentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos);
- Máquina de costura industrial reta, uma agulha, lançadeira oscilante, 3500 ppm, motor de 0,5 cv, 400 W, de baixo ruído e estante com regulagem de altura e mesa com perfil de PVC, R\$ 369,18 (trezentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos);
- Máquina de costura industrial reta, uma agulha, lançadeira oscilante, 3500 ppm, motor de 0,5 cv, 400 W, de baixo ruído e estante com regulagem de altura e mesa com perfil de PVC, R\$ 369,18 (trezentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos);
- Máquina de costura industrial para tecido pesado, com duas agulhas tractor, 5500 ppm motor de 0,5 cv, de baixo ruído, estante com regulagem de altura e mesa com perfil de PVC, R\$ 1.226,99 (mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos);
- Máquina de costura industrial para tecido pesado, com duas agulhas tractor, 5500 ppm motor de 0,5 cv, de baixo ruído, estante com regulagem de altura e



mesa com perfil de PVC, R\$ 1.226,99 (mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos);

- Máquina de costura industrial com três agulhas, ponto corrente com trançador supersoft para pregar espelho de bolso, 2500 ppm, motor de 0,5 cv, 400 W, de baixo ruído e estante com regulagem de altura e mesa com perfil de PVC, R\$ 1.596,18 (mil quinhentos e noventa e seis reais e dezoito centavos);
- Máquina de costura industrial de pregar cós com 4 agulhas, 300 ppm, motor de 0,5 cv e 400 W, de baixo ruído, com estante de regulagem de altura e mesa com perfil de PVC, R\$ 2.706,99 (dois mil setecentos e seis reais e noventa e nove centavos);
- Ferro a vapor Industrial com reservatório de água e termostato para regulagem de temperatura, R\$ 280,97 (duzentos e oitenta reais e noventa e sete centavos);
- Máquina de costura caseadeira tipo olho, marca Global, R\$ 1.773,89, (mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos);
- Máquina de costura industrial de braço, marca Brother, modelo DT6-B325, com mesa estante e motor, R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais);

**Art. 2º.** O produto arrecadado no valor de R\$ 17.073,33 (Dezessete mil setenta e três reais e trinta e três centavos) com a alienação dos bens móveis terá sua destinação, atendida inteiramente às disposições do art. 44, da Lei Complementar Nº. 101/2000 de 04 de Maio de 2000, LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3º.** A alienação disposta na presente Lei será precedida de processo licitatório, nos termos da Lei Nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, por valor não inferior àquele objeto do Laudo de Avaliação, parte integrante e inseparável desta Lei.

**Art. 4º.** Vencidas todas as formalidades legais e efetivada a alienação, o Departamento de Patrimônio ficará obrigado a providenciar o despatrimoniamento do bem público objeto desta Lei.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**NORBERTO GOEDERT**  
Prefeito Municipal